



LEI Nº 1.659/89

DE 31 DE OUTUBRO DE 1989

" CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTADU-  
TÁRIOS E CLT E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "


O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus re-  
presentantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-  
guinte Lei:

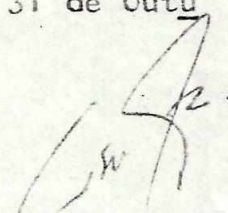
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce-  
der no presente exercício, a partir de 1º de Outubro, aos fun-  
cionários estatutários e inativos e aos regidos pela CLT, um  
aumento salarial na seguinte base: (1) os que ganham até um  
salário mínimo (Rcz\$ 272,21), terão um aumento de 53%; (2) os  
que ganham acima de um salário mínimo terão um aumento de  
35,95%, referente ao IPC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra es-  
ta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 31 de Outu-  
bro de 1989.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CELSO RODRIGUES  
SECRETÁRIO.